



PUBLICADO

Extrema, 17 / 12 / 25

PORTARIA N°. 258
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE para apuração de fatos que se especifica, e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o relato circunstaciado da ocorrência decorrente de acidente de trânsito, sem registro de vítimas, porém com danos materiais a serem apurados, envolvendo o veículo de propriedade municipal (V1), e o veículo de terceiro, Moto Honda/CG150 Titan Mix Esd (V2);

CONSIDERANDO que, embora não haja registro de vítimas, houve danos materiais que demandam apuração quanto às circunstâncias do fato e à eventual responsabilidade dos envolvidos, sejam servidores públicos ou particulares;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela adequada utilização, conservação e proteção dos bens públicos, especialmente da frota oficial, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade de prejuízo ao erário, em razão de danos materiais causados tanto ao veículo público quanto ao veículo particular envolvido, cuja apuração é necessária para eventual responsabilização e adoção das medidas reparatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instaurar procedimento administrativo próprio, destinado à apuração dos fatos, à verificação da regularidade das condutas administrativas e à eventual adoção de providências cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em estrita observância aos princípios constitucionais e às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema, bem como das demais normas aplicáveis;



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurado **Processo Administrativo Especial – PAE**, com a finalidade de apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades administrativas decorrentes de acidente envolvendo veículo oficial do Município - Motoniveladora (V1), e veículo de terceiro, Motocicleta Honda/CG150 Titan Mix Esd, placa HGE-0606 (V2), sem registro de vítimas, porém, com a ocorrência de danos materiais.

§ 1º - A condução do presente Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município, que deverá adotar todas as providências necessárias à completa apuração dos fatos, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 126/2017.

§ 2º - Na condução do processo, deverão ser rigorosamente observados os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, garantindo-se, ainda, a autoexecutoredade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal